



GAZETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 421, DE 26 DE MARÇO DE 1971.-

Estabelece novos prazos para recolhimento de impostos e taxas municipais.-

TUPI JUBRAN, Prefeito do Município de Assis, usando de suas atribuições, tendo em vista ao que lhe foi representado pela Diretoria da Fazenda Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os seguintes novos prazos para o recolhimento dos impostos e taxas devidos à Fazenda Municipal de Assis:

I - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS

- Quando por estimativa, até o dia 20 de cada mês;
- Quando por notas, registradas em livro próprio, até o dia 10 do mês subsequente;

II - IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL E TAXAS

A - 1º a 31 de maio;

B - Quando o total dos tributos ultrapassar de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), poderão ser pagos em duas parcelas iguais, sendo a 1ª de 01 a 31 de maio, e a segunda até o dia 30 de outubro;

III - IMPOSTOS SOBRE JOGOS E DIVERSÕES

Parques, Circos, Teatros e Similares.

O recolhimento do Imposto poderá ser promovido por antecipação e por estimativa, sujeito a reajustamento no encerramento da temporada, se fôr o caso; Havendo tributo à pagar face ao reajustamento, o imposto será pago 24 horas após a notificação que fôr expedida pelo Departamento da Fazenda;

IV - CINEMAS

O recolhimento será promovido até dia 5 do mês subsequente;

V - TAXAS DE LICENÇA

Localização de estabelecimentos Comerciais, Industriais e Profissionais.

No ato da concessão da Licença, antes do início das atividades. Na renovação da Licença para localização de estabelecimentos comerciais e industriais:

de 1º a 31 de janeiro;



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

9

GABINETE DO PREFEITO

fls. nº 2 - cont. decreto nº 421.-

Nas licenças iniciais, no ato da concessão, nas renovações, de 01 a 31 de janeiro, conjuntamente com a licença da renovação;

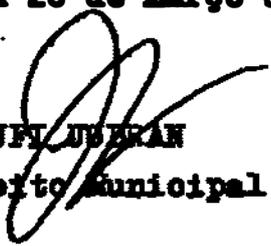
VII - EVENTUAL E AMBULANTE

Antecipadamente;

Artigo 2º - Os tributos que não forem pagos nos preços fixados neste Decreto, estão sujeitos aos acréscimos legais, previstos na Lei Municipal nº 1 147, de 17/12/1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor 15(quinze) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de março de 1 971.-


TÚFI UBRAN

Prefeito Municipal


CARLOS SOLARINI

Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração Municipal, em 26 de março de 1 971.-


CARLOS SOLARINI

Diretor Administrativo-Substº